

Brasília, 18 de março de 2024.

Contribuição da Abraceel à Consulta Externa ONS 02/24 Atualização dos Procedimentos de Rede sobre PMO e CMO

Comentário Geral

Várias alterações aqui propostas não guardam relação com a REN 1078/23. Nesse caso, seria necessário o ONS garantir ao menos 45 dias de prazo na consulta pública, nos termos do art. 4º da REN 903/2020. A realização de consultas com escopo bastante abrangente, muitas vezes com centenas de páginas de material para análise, e prazo extremamente expeditos tem se mostrado uma prática comum do ONS e que não deveria ser perpetuada.

Submódulo 2.4

Item 2.3.2.3

Esta redação deixa a entender que o cronograma individual é utilizado inclusive para a representação no Newave. Esta informação está correta?

Item 2.4.1.2.1

A fim de compatilizar o texto do item em questão com o 2.3.2.3.1, propõem-se a seguinte redação: “2.4.1.2.1 - Para fins de PMO, no modelo de otimização energética de médio prazo as declarações de cronograma de manutenções para usinas termoeletricas serão consideradas, a declaração é opcional para os dois anos civis do estudo. Para usinas que não tiverem cronograma declarado para o período de estudo, aplica-se o descrito no item 2.3.2.3.2.”

Item 2.4.1.2.2

Não está claro como este item (2.4.1.2.2) se relaciona com o 2.4.1.1 e 2.4.1.2: no primeiro mês são usadas as declarações dos agentes (conforme 2.4.1.2) ou as taxas (conforme 2.4.1.2.2)? Se são apenas as taxas, é necessário deixar isso claro alterando os itens anteriores, retirando a contradição de redação. Também convém explicitar se houver diferença entre a modelagem no Newave e no Decomp.

Documento operacional

A metodologia descrita não é reproduzível pelos agentes, não atendendo o Art. 6º, §2º da REN 1032/22. É necessário que haja equacionamento claro para que os agentes consigam reproduzir os cálculos.

As metodologias de que tratam este submódulo não podem constar em submódulo

operacional. O art. 16-A da REN 1078/23 é claro ao estabelecer a necessidade de a metodologia constar nos Procedimentos de Rede. Já o parágrafo único do art. 1º da REN 903/2020 determina a existência de submódulo do tipo metodologia.

Anexo A

A tabela não deveria ficar em um submódulo operacional. Como ela tem impacto significativo na interpretação da Resolução CNPE 22/21 (e, portanto, de como determinados aspectos serão considerados em preços), entendemos que eventual alteração da tabela deve passar por CP da Aneel.

Submódulo 3.3

Item 1.3 e 1.3.1

Entendemos que as reuniões de apresentação são de grande relevância para a compreensão por parte dos agentes, e devem ser mantidas/retomadas. Desta forma, deve ser mantida a redação original.

Item 1.3.3

As justificativas são essenciais para que os agentes possam compreender o racional do ONS ao não incorporar sugestões, de forma que não deve ser suprimido o trecho.

Item 1.1.4.1

Não suprimir o CVU da redação. Trata-se de dado importante para acompanhamento dos agentes, e importa compreender quando há alteração do mesmo.

Item 1.1.3.1

Se a intenção é vincular ao contrato de concessão, esta informação deve estar explícita. Da forma que está escrito é possível interpretar que a vinculação é em relação ao PPA.

Caso essa seja de fato a intenção, não se deve usar o termo contrato de concessão, mas sim outorga, uma vez que usinas termelétricas são majoritariamente autorizadas ao invés de concedidas.

Item 1.1.6

Tal realocação do conteúdo da tabela só é possível se o submódulo de destino não for do tipo operacional, para evitar a degradação da governança acerca da mudança da tabela.

Em especial, destacamos que este tipo de alteração (retirada de conteúdo de submódulo procedimental para submódulo operacional) não constitui "proposta de baixo impacto", e merece ter este aspecto (mudança da governança) considerado explicitamente sempre que o ONS sugerir mudanças do tipo.

Item 1.1.5

O objetivo de reduzir a redundância entre submódulos é salutar, porém deve ser de tal forma que a governança não seja degradada. Por exemplo, se há redundância entre um submódulo procedimental e um operacional, o que deve ser suprimido é o operacional.

Item 1.4.4

Entende-se que é imprescindível que o ONS utilize modelos aprovados para o uso na operação e precificação, conforme o rito previsto pelo CT PMO/PLD. Desse modo, propõe-se a redação: "1.4.4. O ONS utiliza, para execução das simulações dos estudos para a elaboração do PEN, modelos de otimização e simulação aprovados para uso na operação e precificação aos objetivos do planejamento energético de médio prazo."

Item 1.5.

A redação "podem contemplar" é problemática, por tornar a lista inócua na prática. Além disso, abriria espaço para a interpretação de que não poderiam ser incluídos no PEN avaliações que não constam no rol, mesmo que relevantes. Deve-se manter, portanto, a redação original "que contemplam".

Adicionalmente, não deve ser suprimido o balanço de energia.

Item 1.6.2

Estas são avaliações relevantes e que devem constar do estudo. Desta forma, não devem ser suprimidos.

Submódulo 4.3

Reorganização dos quadros de prazos para melhor esclarecimento dos processos do PMO

Quadro 3: adequar procedimento para os casos em que a data definida for feriado ou ponto facultativo. Sendo assim, propõe-se para as atividades:

- a. Explicitação dia da semana – prazo: Até às 11h00 da quinta-feira da semana de elaboração da revisão ou dia útil anterior.
- b. Até às 12h00 da sexta-feira da semana de elaboração da revisão ou dia útil anterior.

Item 1.5 - Planos de Contingência

1. Como podemos monitorar os prazos mencionados pelo ONS para os planos de contingência? Há momentos em que, mesmo ultrapassado o horário no Dessem, a publicação ocorre de qualquer forma. Uma sugestão seria incluir um log em tempo real para todos os agentes saberem as horas de início de execução e o status de cada "deck".

2. Trata-se de tema de grande relevância e inovador. Não está claro como isso se dará na prática - em especial como será feito o acoplamento entre os modelos no caso do item 1.5.2.1. É essencial que haja maior esclarecimento de como será o funcionamento deste processo, idealmente por fluxogramas e em reunião com os agentes.

Anexo A1

Item (a): a fim de manter a transparência para o mercado, permitindo a cada agente avaliar o risco da manutenção levar mais ou menos tempo que o previsto, sugere-se manter a redação original para o item (a): “ cronograma atualizado de manutenção de equipamentos, com identificação da usina, da unidade geradora e sua potência nominal, do dia, mês e hora de início e fim da manutenção e do motivo de sua realização.”

Item (b): sugere-se manter o texto original do item (b), visto que há dados que são apresentados pelo agente antes da sua entrada em operação, a exemplo dos dados de enchimento de reservatório, o que comprova a relação prévia do agente com o PMO.

Submódulo 4.5

Alteração no prazo de publicação do PDO

É importante que o adendo "desde que não comprometa a segurança do SIN" não seja utilizado de forma a normalizar o atraso na disponibilização do PDO.

Neste sentido, sugerimos a inserção de determinação nos Procedimentos de Rede de que o ONS deverá emitir relatório periódico (semanal ou mensal) indicando (i) todas as situações em que o PDO foi disponibilizado após as 21h, (ii) todas as situações que foi disponibilizado após as 23h e (iii) motivo para o atraso. Sugerimos também o envio do PDO a todos os agentes e a sua disponibilização no SINTEGRE/WEBHOOK, em formato programável.

Atividade 14

Sugerimos que a divulgação do PDO inclua todos os agentes, e não apenas aqueles diretamente envolvidos no processo.

Anexo A

Esclarecer no texto se o prazo para a redeclaração anual das características técnicas das térmicas (TON, TOFF, etc.) é único para todas as térmicas ou se cada uma possui seu próprio prazo.

Item A.2.2

Sugere-se a inclusão da justificativa para os dados apresentados, visando os

esclarecimentos dos seus motivadores. Sendo assim, propõe-se a redação para o caput: “Informar anualmente os seguintes dados e informações integrantes do cadastro de representação do unit commitment por configuração, com suas respectivas justificativas:”

Exclusão do quadro 3 e realocação do horário para atividade 3

A informação presente no quadro 3 não é apenas o prazo para o envio dos dados, mas também quais são os dados e responsáveis. Desta forma, a supressão do quadro implica em perda de informação, e não deve prosperar.

Submódulo 4.7

Item 2.2.1

Propõe-se a inclusão do envio de notificação aos agentes, via SINTEGRE/WEBHOOK, a cada alteração ou atualização de um ou mais COPHIs, a fim de ampliar a difusão e transparência em relação a tais informações. Desse modo, sugere-se a redação: “Apresenta as informações atualizadas de condicionantes operativos hidráulicos (COPHIs) dos aproveitamentos hidroelétricos do SIN. Trata-se de um produto dinâmico, cujo extrato poderá ser feito a qualquer tempo a partir de sistema do ONS que faz a gestão das informações relacionadas aos condicionantes operativos hidráulicos. Ademais, a cada alteração ou atualização de um ou mais COPHIs uma notificação será enviada aos agentes, pelo ONS.”

Item 3.1 – a, b, c, d, e h

A fim de ampliar as comunicações do ONS a todos os agentes cadastrados no site do ONS, SINTEGRE, em favor da difusão e transparência em relação a tais informações, sugere-se nos itens (a), (b), (c), (d) e (h) ajustar texto substituindo a referência a ‘agentes de geração’ para ‘todos os agentes’.

Item 4 – Atividade 2

A fim de ampliar a previsibilidade da informação, sugerimos apresentar o prazo de conclusão da atividade em vez do início. Sendo assim, sugere-se a redação para atividade: “Análise das solicitações de inclusão ou de alteração das informações sobre condicionantes operativos hidráulicos dos aproveitamentos hidroelétricos”. Enquanto que para o prazo: “Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.”

Usinas Não Simuladas Individualmente

Atualmente, a metodologia presente nos Procedimentos de Rede para representação das usinas não simuladas considera a média histórica dos últimos 5 anos da geração líquida. Porém, um dos problemas de utilizar esse critério para compor o planejamento energético se dá pelo fato de que em cenários que ocorrem restrições operativas, ou seja, aquelas que não são restrições técnicas da usina, o modelo identifica que possui uma geração a menor, ao invés de considerar para o futuro a energia que de fato está disponibilizada, apesar do Operador ter escolhido restringi-la.

Nos últimos anos, tem acontecido situações de constrained-off, principalmente na geração eólica, deste modo, é importante que para a metodologia seja utilizada a geração recomposta, considerando os dados de constrained off já elaborados pelo ONS. Assim, é apresentado o valor real de disponibilidade energética para o modelo sem as restrições definidas pelo ONS por cunho energético. Essa proposta tem o viés de garantir que para os próximos 5 anos de planejamento não ocorra um efeito poluído e indique a necessidade de contratação de energia.

Devido a esse cenário, o planejamento poderia observar equivocadamente uma menor disponibilidade energética, indicando uma necessidade de contratação de energia que foi deixada de gerar porque não houve capacidade de alocação na carga. Além disso, esse efeito se prorrogará pelos próximos 5 anos de planejamento até que o dado não faça mais parte da janela temporal que foi utilizado, por exemplo para o ano de 2024.

Plano de contingência para os modelos

Quando os modelos solar semi-horário e eólica semanal entrarem em operação, é importante a definição de um plano de contingência para casos em que ocorra indisponibilidade de dados, como por exemplo, de dados meteorológicos, de forma a garantir a previsibilidade aos agentes de quais dados serão utilizados. Por exemplo: utilização dos dados do dia anterior, média histórica etc.

Atenciosamente,

Alexandre Lopes
Vice Presidente de Energia

Yasmin Martins
Coordenadora de Energia

Danyelle Bemfica
Assessora de Energia

Giovanna Altoé
Trainee

Victor Pereira
Trainee